

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO n° 473 /98.

De, 18 de fevereiro de 1998.

“Concede autorização, a título precário, à EXPRESSO MIRACEMA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos artigos 71, III, e 96, § 1º da *Lei Orgânica do Município*, assim :

Considerando, a solicitação de linha experimental para o transporte coletivo diferenciado (microônibus);

Considerando, que trata-se de serviço de utilidade pública;

Considerando, o disposto nos artigos 36, VII, e 43 do Regulamento dos Serviços Rodoviários Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Palmas;

Considerando, o benefício e comodidade que este serviço trará a coletividade;

Considerando, o parecer da douta Advocacia-Geral do Município, n° 037/98-AGM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida autorização, a título precário, à empresa **EXPRESSO MIRACEMA LTDA**, para em caráter experimental, efetuar o transporte coletivo em categoria diferenciada, através de microônibus equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis e som ambiente, conforme requerimento anexo ao processo n° 149/98, pelo prazo de 06 (seis) meses

Parágrafo único - A tarifa, também a título provisório, fica fixada em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), até a realização do estudo da viabilidade do referido serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 1998.

MANGEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal